

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 45/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0093948/2021-33****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 13.01.2022**

Mudança de entidade mantenedora do Educandário Batista de Muriaé, do município de Muriaé, e credenciamento da nova mantenedora.

**Histórico**

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1575/2021, datado de 28 de outubro de 2021 e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o referido processo.

Recebido, em 28 de outubro de 2021, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

Trata-se de matéria relativa à comunicação de mudança de entidade mantenedora do Educandário Batista de Muriaé, que oferta o Ensino Fundamental, em Muriaé, passando da entidade Educandário Batista de Muriaé para a entidade Educandário Batista de Muriaé E.B.M Ltda - ME, e credenciamento da nova mantenedora.

Da análise das peças que instruem o processo, verificou-se que os documentos encaminhados não atendiam, plenamente, ao contido no Parecer CEE nº 198/2021. Assim, a Superintendência Técnica entrou em contato com a representante da instituição, solicitando os documentos faltantes, os quais foram aqui recebidos, em 09 de dezembro próximo passado.

O expediente encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- comunicação de mudança de entidade mantenedora, acompanhada da justificativa, assinadas pelos representantes das entidades sucedida e sucessora;
- solicitação de credenciamento da nova mantenedora, dirigida à Titular da Pasta da Educação, firmada pelos representantes da entidade sucessora;
- Ata de encerramento das atividades da mantenedora sucedida;
- Contrato Social da nova entidade mantenedora;
- comprovantes de idoneidade moral expedidos, por autoridade legalmente constituída, em favor das representantes da nova mantenedora;
- Curricula Vitae dos sócios da nova mantenedora;

- Termo de Responsabilidade, declarando a capacidade financeira da entidade mantenedora e a veracidade das informações prestadas, firmado pela sua representante;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- Licença de Fiscalização e Funcionamento, expedida pela Secretaria da Fazenda de Muriaé;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda de Muriaé;

A Sra. Elisângela Aparecida de Souza, representante da entidade sucessora, declara que a nova mantenedora não possui balanço patrimonial ou demonstrativo de resultado de exercício.

### Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança de entidade mantenedora do Educandário Batista de Muriaé, de Muriaé, passando da entidade Educandário Batista de Muriaé para a entidade Educandário Batista de Muriaé E.B.M Ltda. - ME, e responda afirmativamente ao credenciamento da nova mantenedora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 07/02/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40809066** e o código CRC **261CB031**.